

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA DE "PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA."**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados **RENAULT ANDRÉ DE LIMA**, brasileiro, empresário, casado regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28.12.1976, portador da RG 5016243 SSP – PE e CIC.n.º 995.393.494-00, residente e domiciliado à Rua Cruzeiro do Forte, 258 Apto.302 - Boa Viagem - Recife – PE (51030-620) e **LEONARDO AUGUSTO LIMA FERRAZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 31/12/1981, portador da RG 5.930.436 SDS – PE, e CIC 040.971.554-90, residente e domiciliado à Rua Baltazar Passos, 135 Apto 407 – Boa Viagem - Recife PE (51130-290). e **MARCILIO JOSÉ SANTOS DE BRITO**, brasileiro, engenheiro, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 20/12/1960, portador da CREA 16018-D e RG 418557 M.AER – PE, e CIC 265.912.354-34, residente e domiciliado à AV Armindo Moura, 581 – QD.B,BL9, Apto 101 - Boa Viagem - Recife PE (51130-180). e **LEONARDO GOMES CORREIA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/01/1977, portador da RG 5255619 SSP – PE, e CIC 027.902.684-60, residente e domiciliados à Rua Agricolândia, 150 – Apto 101 - Várzea - Recife PE (50740-470). Tem entre si justo e contratado a Constituição de uma Sociedade Limitada, que se regerá pelas Clausulas e condições seguintes e omissões da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Artigo 977 Inciso.I.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Da sociedade e sua denominação: A sociedade será limitada e girará sob a denominação de "PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA." Terá sua sede e escritório e Fôro na cidade do Recife – PE Artigo 997 II, CC/2002.

CLAUSULA SEGUNDA:

Da sede e Duração: A sociedade terá sede e seu escritório Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1847 Loja 07 – Jaqueira – Recife – PE (52050-020), podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, e iniciará suas atividade no ato do arquivamento na JUCEPE e seu tempo de duração é indeterminado, conforme Artigo 977, II, CC/2002.

CLAUSULA TERCEIRA:

Do objeto social: A sociedade terá por objeto social, projetos de engenharia, e construções, e outras obras de engenharia civil, instalações e manutenção de redes telefônicas e comunicações, projetos de sistemas de segurança, instalações esportivas, topografia, topográficos, instalações industriais, supervisão de projetos, projetos ordenação urbanas, arquitetura, paisagísticos, desenvolvimentos de projetos, projetos de instalações de rede e desenvolvimentos de projetos, conforme, Artigo 997 II, CC/2002.

CLAUSULA QUARTA:

Do capital social: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil, reais) será dividido em quotas, nos valores nominais de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, equivalente a 2.000 (duas mil) quotas subscritas e integralizadas em moedas corrente no país pelos sócios de conformidade com a discriminação abaixo a contar da assinatura e do arquivamento na JUCEPE, conforme Artigo 997, III, CC/2002 e Artigo 1.055, CC/2002.

O sócio **MARCILIO JOSÉ SANTOS DE BRITO**, subscreve e integraliza neste ato 800 (oitocentas) quotas no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil, reais) em moedas corrente no país, equivalendo-se a 40% do capital social. Conforme Art.997, II, CC/2002 e Art. 1.055, CC/2002.

O sócio **LEONARDO AUGUSTO LIMA FERRAZ DE OLIVEIRA**, subscreve e integraliza neste ato 400 (quatrocentas) quotas no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em moedas corrente no país, equivalendo-se a 20% do capital social. Conforme Art.997, III, CC/2002 e Art. 1.055, CC/2002.

O sócio **RENAULT ANDRÉ DE LIMA**, subscreve e integraliza neste ato 400 (quatrocentas) quotas no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em moedas corrente no país, equivalendo-se a 20% do capital social. Conforme Art.997, III, CC/2002 e Art. 1.055, CC/2002.

O sócio **LEONARDO GOMES CORREIA**, subscreve e integraliza neste ato 400 (quatrocentas) quotas no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em moedas corrente no país, equivalendo-se a 20% do capital social. Conforme Art.997, III, CC/2002 e Art. 1.055, CC/2002.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Conforme Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002.

PARAGRAFO SEGUNDO:

A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Artigo 1.052, CC/2002.

CLAUSULA QUINTA:

Da Administração: A administração da sociedade caberá aos sócios **Marcilio José Santos de Brito, e Leonardo Gomes Correia**, com os poderes e atribuições de sócios administradores e sócio comercial a assinarem em conjuntamente, autorizados o uso do nome empresarial, como abrirem, movimentarem contas bancárias emitirem, endossarem cheques e duplicatas e aceite representarem ativa e passivamente a sociedade perante todas as pessoas jurídicas de direito públicos, federais, estaduais e municipais, podendo admitir, fixar remunerações e demitir empregados, representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo ainda transferir para a praticar todos e qualquer atos de gestão social, inclusive para pratica dos referidos atos; Artigo 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002.

Maria da Conceição dos Santos
Analista de Processos - Port. 16/05
Divisão de Análise de Processos - JIR/P.PP

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Ficam vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis abono de fianças notas promissórias, letras de câmbios, aval etc. da sociedade, sem autorização do outro sócio Artigo 997 VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002.

CLAUSULA SEXTA:

Dos honorários: A título de pró-labore, os sócios quando em exercício da administração, retirarão mensalmente a importância que for combinada entre os mesmos, não fugindo ao estipulado em Lei do Imposto de renda.

CLAUSULA SETIMA:

Da dissolução e liquidação: Em caso de falecimento ou retirado de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação de um balanço patrimonial, à data da resolução, verificada neste balanço especialmente levantado. Artigo 1.028, 1.031 CC/2002.

PARAGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. Artigo 1.028 e Artigo 1.031, CC/2002.

CLAUSULA OITAVA:

Do resultado administrativo: O exercício social será encerrado no dia 31 de Dezembro de cada ano, procedendo -se ao levantamento contábil econômico, sendo os apurados os lucros ou prejuízos onde serão distribuídos entre os sócios, na proporção do seu capital. Artigo 1.065, CC/2002.

CLAUSULA NONA:

Das deliberações:

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso. Artigo 1.071 e 1.072, § 2º e Artigo 1.078, CC/2002.

CLAUSULA DECIMA:

Da declaração legal: Os administradores declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. Artigo 1.011, § 1º, CC/2002.

Maria da Conceição das Santas
Analista de Processos - Art. 16/95
Divisão de Análise de Processos - JUCRPR

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Do foro: Fica eleito o Foro de Recife como competente para o exercicio dos dirimir eventuais litigios oriundos, direitos e obrigações do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros, a cumprirem fielmente o disposto no presente instrumento particular, o qual é assinado pelos sócios e por duas testemunhas idôneas e tudo presente dele lavrando-se em duas vias exemplares de idêntico teor dos quais um será arquivado na JUCEPE.

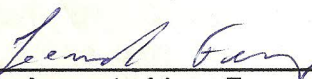
Recife, 07 de Dezembro de 2005.



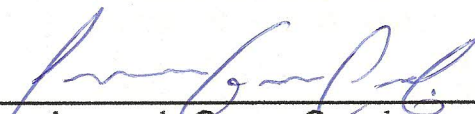
Marcilio José Santos de Brito



Renault André de Lima

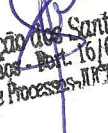


Leonardo Augusto Lima Ferraz de Oliveira



Leonardo Gomes Correia


MADSON GOMES FRAZÃO
OAB/PE Nº 20.784


Maria da Conceição dos Santos
Analista de Processos - Det. 16/65
Divisão de Análise de Processos - JUCRPP



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/12/2005
SOB Nº: 26201543313
Protocolo: 05/127178-8

PROJECON- PROJETOS E
CONSTRUÇÕES LTDA


ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE "PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA"



CONR.J: 07.765.850/0001-20

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinado, **RENAULT ANDRE DE LIMA** brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28.12.1976, portador da RG 5016243 SSP PE, e CIC n.º 995.393.494-00, residente e domiciliado a Rua Cruzeiro do Forte, 258 Apto. 302 – Boa Viagem – Recife – PE CEP (51030-620), **LEONARDO AUGUSTO LIMA FERRAZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 31.12.1981, portador da RG. 5.930.436 SDS PE, e CIC 040.971.554-90, residente e domiciliado à Rua Baltazar Passos, 135 Apto 407 – Boa Viagem – PE CEP (51130-290), **MARCILIO JOSÉ SANTOS DE BRITO**, brasileiro, engenheiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20.12.1960, portador da CREA 16018-D e RG 418557 M. AER – PE, e CIC 265.912.354-34, residente e domiciliado a AV. Armindo Moura, 581 – QD B BL 19, Apto 101- Boa Viagem – Recife – PE CEP (51130-180) e **LEONARDO GOMES CORREIA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22.01.1977, portador da RG 5255619 SSP PE, E cic 027.902.684-60, residente e domiciliado à Rua Agricolândia, 150 – Apto 101 – Várzea – Recife – PE CEP (50740-470). Conforme Artigo.N.º 977, da Lei nº 10.406/(2002). Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PROJECON – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201543313, com sede Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1847 – Loja 07 – Jaqueira - Recife, PE CEP (52050-020), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.765.850/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Do endereço: A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1847 – Loja 07 – Jaqueira – Recife – PE CEP (52050-020) a fazê-lo no seguinte endereço sito à **Rua Cruzeiro do Forte, 574 – Loja 08 – Boa Viagem – Recife – PE CEP (51030-620) Galeria Setúbal Center.**

CLÁUSULA SEGUNDA. :

Da Administração: A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCILIO JOSÉ SANTOS DE BRITO** e **RENAULT ANDRÉ DE LIMA**, com poderes e atribuições de sócios administradores para assinarem isoladamente, autorizar o uso do nome empresarial, como abrirem, movimentarem, contas bancárias, emitirem, endossarem cheques e duplicatas e aceite, representarem ativa e passivamente a sociedade perante todas as pessoas jurídicas de direito públicos, federais, estaduais e municipais, podendo, admitirem, fixarem remuneração e demitirem empregados, representarem a sociedade em juízo ou fora dele, podendo ainda, transferirem para a praticar de todos e qualquer atos de gestão social, inclusive para pratica dos referidos atos, conforme Artigo 997. VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002.

PARAGRAFO ÚNICO:

Ficam vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis abono de fianças notas promissoras, letras de cambio, aval etc. da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Artigo 997 VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002.

Maria Elvinda Sumão
Analista de Processos - Port 008/06
Unidade de Análise de Processos

CLÁUSULA SEGUNDA.

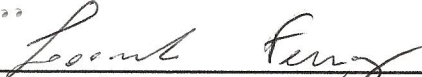
As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Recife, 09 de Janeiro de 2007



Renault André de Lima



Leonardo Augusto Lima Ferraz de Oliveira.



Marcílio José Santos de Brito.



Leonardo Gomes Correia

11/11



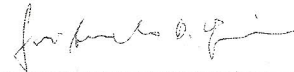
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2007


SOB Nº: 20070328544

Protocolo: 07/032854-4

Empresa: 26 2 0154331 3
PROJECON - PROJETOS E
CONSTRUCOES LTDA



JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL


Maria Elenilda Sumão
Analista de Processos - Part 008/06
Unidade de Análise de Processos

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA"**

RENAULT ANDRÉ DE LIMA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1976, portador da RG 5.016.243 SSP/PE e CPF 995.393.494-00, residente e domiciliado à Rua Cruzeiro do Forte, 258, Apto. 302, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51030-620;

LEONARDO AUGUSTO LIMA FERRAZ DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 31/12/1981, portador da RG 5.930.436 SDS/PE, CPF 040.971.554-90, residente e domiciliado à Rua Baltazar Passos, 135, Apto. 407, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51130-290;

MARCILIO JOSÉ SANTOS DE BRITO, brasileiro, engenheiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/12/1960, portador do CREA 16018-D e RG 418557 M.AER/PE e CPF 265.912.354-34, residente e domiciliado à Av. Armindo Moura, 581, QD. B, BL. 9, Apto. 101, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51130-180;

LEONARDO GOMES CORREIA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/01/1977, portador da RG 5.255.619 SSP/PE, CPF 027.902.684-60, residente e domiciliado à Rua Agricolândia, 150, Apto. 101, Várzea, Recife, PE, CEP 50740-470.

Únicos sócios da firma **PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Cruzeiro do Forte, 574, Loja 08, Boa Viagem, Recife, PE, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26201543313 em 23/12/2005 e alteração sob os nº 20070328544 de 08/02/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 07.765.850/0001-20, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º. Retira-se da sociedade **LEONARDO GOMES CORREIA**, transferindo suas quotas do Capital Social para **MARCILIO JOSÉ SANTOS DE BRITO**, já acima qualificado.

O cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade.

2ª. Alterar o objetivo social para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura; Execução, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e tem sede na Rua Cruzeiro do Forte, nº 574, Loja 08, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51030-620. (CC/2002)

SEGUNDA - O objetivo social é elaboração de projetos de engenharia e arquitetura; Execução, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras (Art. 997 II, c/c/2002)

TERCEIRA - O Capital Social é R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, assim subscritas:

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DAS CONDIÇÕES DE REGISTRO
PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

RENATO T. ANDRÉ DE LIMA, brasileiro, empresário, casado, nascido em 27/03/1979, portador do RG nº 288.912.344-04, CPF nº 046.971.524-90, residente e domiciliado à Rua Balizadora, nº 107, Boa Viagem, Recife, PE, CEP nº 51100-290.

LEONARDO AUGUSTO LIMA FERREZ DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, nascido em 27/03/1987, portador do RG nº 288.912.344-04, CPF nº 046.971.524-90, residente e domiciliado à Rua Balizadora, nº 107, Boa Viagem, Recife, PE, CEP nº 51100-290.

MARCILIO JOSÉ SANTOS DE BRITO, brasileiro, engenheiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/12/1960, portador do RG nº 288.912.344-04 e RG nº 288.912.344-04, residente e domiciliado à Av. Alameda, nº 581, O. B. 5º e 9º Apto. 101, Boa Viagem, Recife, PE, CEP nº 51100-180.

LEONARDO GOMES CORREIA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/07/1977, portador do RG nº 288.912.344-04, CPF nº 027.902.841-60, residente e domiciliado à Rua Agrocêntrica, nº 150, Apto. 101, Várzea, Recife, PE, CEP nº 50740-470.

União adota as firmas PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Cruzes do Forte, nº 574, Loja 08, Boa Viagem, Recife, PE, inscrita no Livro de Registro de Empresas sob o NIRE 2620154313 em 20/12/2008 e inscrita sob o nº 20070328844 de 08/02/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 07.705.550/0001-20, resolvem assim alterar o contrato social.

1ª) Passa-se de constituir LEONARDO GOMES CORREIA, transferindo suas quotas da Capital Social para MARCILIO JOSÉ SANTOS DE BRITO, já acima mencionado.

2ª) Altera o objeto social para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, execução, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras.

A vista da modificação ora ajustada, concordou-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

PROJECON - A sociedade que adota o nome empresarial PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Cruzes do Forte, nº 574, Loja 08, Boa Viagem, Recife, PE, CEP nº 51100-180.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2009
SOB Nº: 20091364914
Protocolo: 09/136491-4

Empresa: 26 2 0154331 3
PROJECON - PROJETOS E
CONSTRUÇÕES LTDA

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

NOMES	QUOTAS	VALOR (R\$)
MARCILIO JOSE SANTOS DE BRITO	1.200	12.000,00
RENAULT ANDRÉ DE LIMA	400	4.000,00
LEONARDO AUGUSTO LIMA FERRAZ DE OLIVEIRA	400	4.000,00
TOTAL:	2.000	20.000,00

(art.997, III, CC/2002)(art.1.055, CC/2002)

QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Dezembro de 2005 e seu prazo de duração é pôr tempo indeterminado.(art.997, II, CC/2002)

QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056, art.1.057, CC/2002)

SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002)

SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCILIO JOSÉ SANTOS DE BRITO e RENAULT ANDRÉ DE LIMA**, com poderes e atribuições para isoladamente representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002)

NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, inciso 2º e art.1.078, CC/2002)

DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observando as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à

data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (Art. 1.028, 1.031 CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, inciso 1º, CC/2002)

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Recife/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, pôr estarem, assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Recife, 01 de Setembro de 2009.

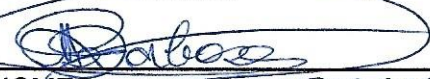
X 
RENAULT ANDRÉ DE LIMA



LEONARDO AUGUSTO LIMA FERRAZ DE OLIVEIRA

X 
MARCÍLIO JOSÉ SANTOS DE BRITO


LEONARDO GOMES CORREIA

TESTEMUNHAS:


NOME: M^{de} LOURDES BARBOZA
CPF: 314.728.424-72


NOME: Dyxego Lisboa Barboza
CPF: 088.503.084-26

SERVÍCIOS NOTARIAIS DO 5º OFÍCIO
ARNALDO MACIEL - TABELIÃO
Rua Siqueira Campos - 100 - Centro
Tel.: (081) 3224-7433 - Recife-PE

RECONHECO a(s) firmas de:
0847733-MARCÍLIO JOSÉ SANTOS DE BRITO...
0847760-RENAULT ANDRÉ DE LIMA.....
sem. dou. fe.

Em testemunha da verdade,
RECIFE, 09 de Outubro de 2009

M^{de} FABIOLA FIGUEIRA J. DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada

Emolumentos	R\$	5,00
T. 3. N.R. (202)	R\$	1,02
TOTAL	R\$	6,02

SOMENTE VALIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE



André Lopes Viana Coelho Macedo
Analista de Processos - Port. 021/2009
Unidade de Análise de Processos
Mat. 5003-2


CARLOS ROBERTO DE SILVA
ADVOCADO
NAR/PE 8854

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
“PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA”

MARCILIO JOSÉ SANTOS DE BRITO, brasileiro, engenheiro, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 20/12/1960, portador do CREA 16018-D e RG 418557 M.AER/PE e CPF 265.912.354-34, residente e domiciliado à Av. Armindo Moura, 581, Qd. B, Bl. 9, Apto. 101, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51130-180;

RENAULT ANDRÉ DE LIMA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1976, portador da RG 5.016.243 SSP/PE e CPF 995.393.494-00, residente e domiciliado à Rua Cruzeiro do Forte, 258, Apto. 302, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51030-620;

LEONARDO AUGUSTO LIMA FERRAZ DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 31/12/1981, portador da RG 5.930.436 SDS/PE, CPF 040.971.554-90, residente e domiciliado à Rua Baltazar Passos, 135, Apto. 407, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51130-290;

Únicos sócios da firma **PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Cruzeiro do Forte, 574, Loja 08, Boa Viagem, Recife, PE, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26201543313 em 23/12/2005 e alterações sob os nº 20070328544 de 08/02/2007 e 20091364914 de 03/11/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 07.765.850/0001-20, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º. Retira-se da sociedade **LEONARDO AUGUSTO LIMA FERRAZ DE OLIVEIRA**, transferindo 400(quatrocentas) quotas do Capital Social para o sócio **MARCILIO JOSÉ SANTOS DE BRITO**, já acima qualificado;

O cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo a reclamar seja a que titulo for, nem dos cessionários e nem da sociedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e tem sede na Rua Cruzeiro do Forte, nº 574, Loja 08, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51030-620. (CC/2002)

SEGUNDA - O objetivo social é elaboração de projetos de engenharia e arquitetura; Execução, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras. (Art. 997 II, CC/2002).

TERCEIRA - O Capital Social é R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 10,00 (dez real), cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, assim subscritas:

- MARCÍLIO JOSÉ SANTOS DE BRITO	1.600 QUOTAS	R\$ 16.000,00
- RENAULT ANDRÉ DE LIMA	400 QUOTAS	R\$ 4.000,00
TOTAL:	2.000 QUOTAS	R\$ 20.000,00

(art.997, III, CC/2002)(art.1.055, CC/2002)

QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Dezembro de 2005 e seu prazo de duração é pôr tempo indeterminado. (Art.997, I, CC/2002)

QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art.1.056, Art.1.057, CC/2002)

SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art.1.052, CC/2002)

SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCILIO JOSÉ SANTOS DE BRITO** e **RENAULT ANDRÉ DE LIMA**, com poderes e atribuições para isoladamente representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art.1.065, CC/2002)

NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Arts.1.071 e 1.072, inciso 2º e Art.1.078, CC/2002)

DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (Art. 1.028, 1.031 CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art.1.028 e art.1.031, CC/2002)

DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, inciso 1º, CC/2002)

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Recife/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem, assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Recife, 31 de Outubro de 2012.

Marcílio José Santos de Brito

 MARCÍLIO JOSÉ SANTOS DE BRITO

Renault André de Lima

 RENAULT ANDRÉ DE LIMA

Leonardo Augusto Lima Ferraz de Oliveira

 LEONARDO AUGUSTO LIMA FERRAZ DE OLIVEIRA

Cartório do 11º Distrito
 Reconheço por semelhança a firma de
 Renault André de Lima
 a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
 Recife-PE, 28 de novembro de 2012. Em testemunha da verdade
 RF R# 2,79 TSNR R# 0,56 TOTAL R# 3,35 Fran. C/isco. Emenda. Lauria Araujo Soares
 Este Valido somente com o selo ***



TESTEMUNHAS:

Maria de Lordez Barbosa

 NOME: MARIA DE LORDES BARBOSA
 CPF: 314.728.424-72
 RG.: 2.222.302 SDSIPE

Josefa Edina Barbosa

 NOME: JOSEFA EDINA BARBOSA
 CPF: 305.484.464-15
 RG.: 2.319.970 SSP/PE

TABELIONATO FIGUEIREDO - 8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE
 Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-1000
 Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança(s) de:
 [0042135] - LEONARDO AUGUSTO LIMA FERRAZ DE OLIVEIRA

Recife, 28 de Novembro de 2012.
 Emolumentos: 0,84 TSNR: 0,56 Total: 3,35
 Em testº _____ da verdade. Tabelião Público

ERIC BARBOSA DA SILVA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

SELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Autenticidade e Fiscalização ANOREG-PE FIRMA 1 ALK0046912

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) DE:
 [0042135] - MARCÍLIO JOSÉ SANTOS DE BRITO
 Em Semelhança, dou fé.
 Recife, 28/11/2012
 Em Testemunha da Verdade,
 ESCREVA L. ARAUJO SOARES
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

SELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Autenticidade e Fiscalização ANOREG-PE FIRMA 1 ALK080173

Ana Maria Gomes de
 Analista de Processos
 Unidade de Análise
 Mat. 1692-4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES
LTDA - ME

CNPJ nº 07.765.850/0001-20



MARCILIO JOSE SANTOS DE BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/12/1960, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº 265.912.354-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 16018, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GENERAL SALGADO, 476, APTO 104, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51130320, BRASIL.

RENAULT ANDRE DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/12/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 995.393.494-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5016243, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CRUZEIRA DO FORTE, 258, APT 302, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51030620, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201543313, com sede Rua Cruzeiro do Forte, 574, Loja 08 Galeria Setubal Center, Boa Viagem Recife, PE, CEP 51030620, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.765.850/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à R ABELARDO, 45, CXPST:430, GRACAS, RECIFE, PE, CEP 52.050-310.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE/EM: APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC; CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ARMAZÉNS, SILOS, DEPÓSITOS E ETC; OBRAS DE REFORMA EM EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS: ESCRITÓRIOS, LOJAS, PLANTAS INDUSTRIAIS, PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS E ETC; OBRAS DE REFORMAS EM EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS: ESCRITÓRIOS, LOJAS, PLANTAS INDUSTRIAIS, PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS (CNAE 4120-4/00); SERVIÇO DE ENGENHARIA DE PROJETOS, GERENCIAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; SERVIÇO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL (CNAE 7112-0/00); SERVIÇO DE ARQUITETURA E PROJETOS DE ARQUITETURA E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA (CNAE 7111-1/00); SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO (CNAE 4399-1/01); CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE PLANTAS INDUSTRIAIS, OBRAS DE OUTROS TIPOS (CONSTRUÇÃO), EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIDADE: ENROCAMENTO, MURO DE CONCRETO CICLÓPICO, RIP-RAP, GABIÃO, BERNA, ESCALONAMENTO (CNAE 4299-5/99); OBRAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE

Req: 81000000371183

Página 1

29/06/2020



Certifico o Registro em 29/06/2020

Arquivamento 20209200154 de 29/06/2020 Protocolo 209200154 de 16/06/2020 NIRE 26201543313

Nome da empresa PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155048074951123

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇOES
LTDA - ME

CNPJ nº 07.765.850/0001-20



SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS), INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS EM EDIFICAÇÕES (CNAE 4321-5/00); OBRAS DE CONCRETAGEM (EM FORMAS) DE VIGAS, CÔLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS E CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS (TELHADOS, CAIXAS D'ÁGUA, CHAMINÉS, ETC.) (CNAE 4399-1/99).

CNAE FISCAL

7112-0/00 - serviços de engenharia
4120-4/00 - construção de edifícios
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4399-1/01 - administração de obras
4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
7111-1/00 - serviços de arquitetura

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio RENAULT ANDRE DE LIMA, detentor de 4.000 (Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio RENAULT ANDRE DE LIMA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARCILIO JOSE SANTOS DE BRITO, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NO PAÍS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de APORTE DE RECURSOS PRÓPRIOS DO SÓCIO REMANESCENTE NA SOCIEDADE, este fica assim distribuído:

MARCILIO JOSE SANTOS DE BRITO, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARCILIO JOSE SANTOS DE BRITO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos

Req: 81000000371183

Página 2

29/06/2020



Certifico o Registro em 29/06/2020

Arquivamento 20209200154 de 29/06/2020 Protocolo 209200154 de 16/06/2020 NIRE 26201543313

Nome da empresa PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA - ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155048074951123

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇOES
LTDA - ME

CNPJ nº 07.765.850/0001-20



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwH5SCA9HalVYkpkJhDk&chave2=blvYHk0tZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05059955494-PETRIUS ANTONIO DE SOUSA COSTA

compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE/PE.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA ME adotando como nome fantasia PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na R ABELARDO, 45, CXPST:430, GRACAS, RECIFE, PE, CEP 52.050-310.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a CONSTRUÇÃO E REFORMA DE/EM: APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC; CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ARMAZÉNS, SILOS, DEPÓSITOS E ETC; OBRAS DE REFORMA EM EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS: ESCRITÓRIOS, LOJAS, PLANTAS INDUSTRIAIS, PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS E ETC; OBRAS DE REFORMAS EM EDIFICAÇÕES NÃO

Req: 81000000371183

Página 3

29/06/2020



Certifico o Registro em 29/06/2020

Arquivamento 20209200154 de 29/06/2020 Protocolo 209200154 de 16/06/2020 NIRE 26201543313

Nome da empresa PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA - ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155048074951123



RESIDENCIAIS: ESCRITÓRIOS, LOJAS, PLANTAS INDUSTRIAIS, PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS (CNAE 4120-4/00); SERVIÇO DE ENGENHARIA DE PROJETOS, GERENCIAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; SERVIÇO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL (CNAE 7112-0/00); SERVIÇO DE ARQUITETURA E PROJETOS DE ARQUITETURA E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA (CNAE 7111-1/00); SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO (CNAE 4399-1/01); CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE PLANTAS INDUSTRIAIS, OBRAS DE OUTROS TIPOS (CONSTRUÇÃO), EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIDADE: ENROCAMENTO, MURO DE CONCRETO CICLÓPICO, RIP-RAP, GABIÃO, BERNA, ESCALONAMENTO (CNAE 4299-5/99); OBRAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS), INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS EM EDIFICAÇÕES (CNAE 4321-5/00); OBRAS DE CONCRETAGEM (EM FORMAS) DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS E CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS (TELHADOS, CAIXAS D'ÁGUA, CHAMINÉS, ETC.) (CNAE 4399-1/99).

CNAE FISCAL

7112-0/00 - serviços de engenharia
4120-4/00 - construção de edifícios
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4399-1/01 - administração de obras
4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
7111-1/00 - serviços de arquitetura

CLÁUSULA QUINTA. O início da atividade empresarial ocorreu em 23/12/2005 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país distribuído em 40.000 (quarenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pertencentes ao sócio MARCILIO JOSE SANTOS DE BRITO, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Req: 81000000371183

Página 4

29/06/2020



DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio MARCILIO JOSE SANTOS DE BRITO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o sócio ou administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio ou administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de morte ou interdição do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Req: 81000000371183

Página 5

29/06/2020

DOS CASOS OMISSOS

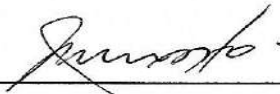
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de RECIFE/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 16 de junho de 2020.



MARCILIO JOSE SANTOS DE BRITO



RENAULT ANDRE DE LIMA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - ME
PROTOCOLO	209200154 - 16/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201543313
CNPJ 07.765.850/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2020
SOB N: 20209200154

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20209200154

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05059955494 - PETRIUS ANTONIO DE SOUSA COSTA

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

29/06/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9HalVYKpnKjHDA&chave2=divYHkOtZXwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05059955494-PETRIUS ANTONIO DE SOUSA COSTA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: **MARCILIO JOSE SANTOS DE BRITO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/12/1960, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº 265.912.354-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 16018, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GENERAL SALGADO, 476, APTO 104, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51130320, BRASIL; e **RENAULT ANDRE DE LIMA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/12/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 995.393.494-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5016243, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CRUZEIRA DO FORTE, 258, APT 302, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51030620, BRASIL

OUTORGADO: **PÉTRIUS ANTONIO DE SOUSA COSTA**, brasileiro, contabilista, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CRC-PE sob o nº 026299/O-9, CPF 050.599.554-94 e RG de número 7.020.035 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Jerônimo Serpa, 50, Peixinhos, Olinda, PE, CEP 53290-050;

Por este instrumento particular, o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para **protocolar processo digitalizado** referentes à empresa **PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – ME (NIRE: 26201543313 E CNPJ 07.765.850/0001-20)**, praticados com o uso de certificação digital no padrão ICP-BRASIL, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE e de reflexo em demais órgãos da REDESIM, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

RECIFE/PE, 16 de JUNHO de 2020

MARCILIO JOSE SANTOS DE BRITO

CPF nº 265.912.354-34

RENAULT ANDRE DE LIMA

CPF nº 995.393.494-00

29/06/2020



Certifico o Registro em 29/06/2020

Arquivamento 20209200154 de 29/06/2020 Protocolo 209200154 de 16/06/2020 NIRE 26201543313

Nome da empresa PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155048074951123



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.765.850/0001-20

Certidão n°: 49860357/2023

Expedição: 19/09/2023, às 12:43:26

Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.765.850/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.